

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBDoc: EMP-PRC-2023/00151

OBJETO: Aquisição de Sacolas Plásticas Personalizadas

1. OBJETO

- 1.1. O objeto consiste na **Aquisição de Sacolas Plásticas Personalizadas**, sem fornecimento de matéria-prima, conforme condições, especificações, quantidades e características contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O fundamento invocado para dispensa de procedimento licitatório é o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

- 2.2. O dispositivo legal supratranscrito contempla, entre os casos de dispensa de licitação, contratações cujos valores não sejam superiores a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme disposto no Decreto Federal nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, que determina o reajuste nos valores da modalidade de dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de vigência a partir de 01 de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição explica-se pela necessidade da Secretaria Executiva do Empreendedorismo em proporcionar uma estrutura apropriada para os expositores e visitantes dos eventos Circuito EMPREENDER e Feira de Negócios e Empreendedorismo da Paraíba – FENEMP, que serão realizados em 2023 nos municípios do estado. As Sacolas Plásticas Personalizadas visam a distribuição para os empreendedores que irão expor seus produtos nos respectivos eventos. Com isso, a organização e padronização serão essenciais para fomentar o propósito de estimular o empreendedorismo paraibano.
- 3.2. Além disso, a aquisição do objeto fortalece a marca dos eventos ao estabelecer o layout do Circuito e da FENEMP nas sacolas plásticas,



possibilitando aumentar a visibilidade e reconhecimento, além de auxiliar na promoção de oportunidades de desenvolvimento empresarial no Estado da Paraíba. No mais, o objetivo das sacolas é fixar o nome dos eventos e suas logomarcas, gerando um posicionamento e reconhecimento para ampliar o interesse e pensamento dos empreendedores.

- 3.3. Diante do exposto, vislumbra-se, através da aquisição, proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento do evento, entendendo que é indispensável a disponibilização de tal recurso para o bom andamento do Circuito EMPREENDER e Feira de Negócios e Empreendedorismo da Paraíba.

4. DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto está disponibilizado e especificado no quadro a seguir:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD.
79333	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 20X30cm. Conforme Termo de Referência.	Un	1.200
108002	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 30X40cm. Conforme Termo de Referência.	Un	1.900
108003	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 40X50cm. Conforme Termo de Referência.	Un	1.900

- 4.2. A seguir, explica-se o detalhamento do objeto:

- 4.2.1. 79333 (SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 20X30cm. Conforme Termo de Referência): serão 2 (dois) tipos de peças gráficas distintas para este item, respeitando as especificidades contidas na descrição do mesmo, **totalizando 1200 (mil e duzentos) unidades**, dividindo-se em: **SACOLA FENEMP: 600 (seiscentos) unidades**; e **SACOLA CIRCUITO: 600 (seiscentos) unidades**, conforme Anexo.
- 4.2.2. 108002 (SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 30X40cm. Conforme Termo de Referência.): serão 2 (dois) tipos de peças gráficas distintas para este item,





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

respeitando as especificidades contidas na descrição do mesmo, **totalizando 1900 (mil e novecentas) unidades**, dividindo-se em: **SACOLA FENEMP: 1200 (mil e duzentos) unidades**; e **SACOLA CIRCUITO: 700 (setecentos) unidades**, conforme Anexo.

4.2.3. 108003 (SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 40X50cm. Conforme Termo de Referência.): serão 2 (dois) tipos de peças gráficas distintas para este item, respeitando as especificidades contidas na descrição do mesmo, **totalizando 1900 (mil e novecentas) unidades**, dividindo-se em: **SACOLA FENEMP: 1200 (mil e duzentos) unidades**; e **SACOLA CIRCUITO: 700 (setecentos) unidades**, conforme Anexo

4.2.4. Anexo a este instrumento encontram-se os protótipos das peças gráficas que retratam os modelos para a adequada entrega do objeto deste processo, esclarecendo que as mesmas tratam-se de versões pré-finais, onde as versões finais serão enviadas para o vencedor do certame, respeitando e preservando as especificações dos itens.

4.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

4.4. A aquisição de sacolas plásticas personalizadas não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Verifica-se que o objeto pretendido poderá ser fornecido por diversas empresas no mercado, tanto na Paraíba quanto nas diversas unidades da Federação. A competitividade do certame está garantida, visto não existir exclusividade de contratação.

5.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 7.763,66 (sete mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 20X30cm. Conforme Termo de Referência.	UN.	1200	R\$ 0,93	R\$ 1.120,00
2	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 30X40cm. Conforme Termo de Referência.	UN.	1900	R\$ 1,29	R\$ 2.451,00

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 08/05/2023 - 09:33hs e [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 08/05/2023 - 10:49hs.
Documento Nº: 2814534.20408615-7672 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2814534.20408615-7672>



EMPPRC202300151V01

3	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo 40X50cm. Conforme Termo de Referência.	UN.	1900	R\$ 2,21	R\$ 4.192,67
---	---	-----	------	----------	--------------

5.4. Anexo a este instrumento encontra-se a planilha de orçamento estimado, de acordo com a pesquisa prévia realizada.

6. DESEMBOLSOS

6.1. Todos os preços apresentados se encontram em reais (R\$) e com impostos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para a aquisição do objeto ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação 21901.11.122.5046.4216.00000000287.33903000.75900.0.1.0000.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto da contratação deverá ser entregue na sede da Secretaria Executiva de Empreendedorismo, no endereço: Av. Barão de Mamanguape, número 1190, bairro da Torre, CEP: 58040-331, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, em remessa única, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Contatos: (83) 98839-1003 e (83) 3612-9250.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante instrumento adequado.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

- 8.6. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante:

- 9.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;

- 9.2.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 9.2.2. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

- 9.2.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 9.2.4. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento.

- 10.2. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

- 10.3. A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

- 10.4. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB - CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 08/05/2023 - 09:33hs e [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 08/05/2023 - 10:49hs.
Documento Nº: 2814534.20408615-7672 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2814534.20408615-7672>



EMPPRC202300151V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- 10.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- 10.6. A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 10.7. Deve-se comunicar à Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.8. A contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino.
- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto.
- 10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 140, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB – CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 08/05/2023 - 09:33hs e [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 08/05/2023 - 10:49hs.
Documento Nº: 2814534.20408615-7672 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2814534.20408615-7672>



EMPPRC202300151V01



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Administração ou de seus agentes e prepostos.

- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado após o recebimento do objeto de forma definitiva, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela contratada.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A Contratada que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 14.2. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.3. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.4. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- 14.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 14.7. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

Av. Barão de Mamanguape, nº 1190 – Torre – João Pessoa/PB – CEP: 58040-331



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 08/05/2023 - 09:33hs e [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 08/05/2023 - 10:49hs.
Documento Nº: 2814534.20408615-7672 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2814534.20408615-7672>



EMPPRC202300151V01

Administração pelos prejuízos causados;

- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.12. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.
- 14.13. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 14.14. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. ANEXOS

- 16.1. ANEXO A – PEÇAS GRÁFICAS.
- 16.2. ANEXO B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

João Pessoa (PB), data da assinatura digital.

Ana Beatriz Medeiros

Gerente de Administração

Matrícula: 184.142-4

Fabício Feitosa Bezerra

Secretário Executivo de Empreendedorismo



ANEXO A – PEÇAS GRÁFICAS

ITEM: 79333, 108002 e 108003

SACOLA FENEMP

Sacola plástica boca de palhaço
Impressão: Serigrafia
Tamanhos: P, M e G
Quantidade:
P: 600
M: 1200
G: 1200
Total: 3000



SACOLA CIRCUITO

Sacola plástica boca de palhaço
Impressão: Serigrafia
Tamanhos: P, M e G
Quantidade:
P: 600
M: 700
G: 700
Total: 2000



ANEXO B - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS

EMP-PRC-2023/000151

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA. (40.953.788/0001-75)		UP GIFTS PERSONALIZADOS LTDA (46.230.617/0001-02)		RC GRAFICA COMERCIO E SERVICOS LTDA (02.657.455/0001-74)	
					R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	79333	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo (20x30)cm. Conforme termo de referências.	1200	UN.	R\$ 0,80	R\$ 960,00	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
2	108002	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo (30x40)cm. Conforme termo de referências.	1900	UN.	R\$ 1,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1,27	R\$ 2.413,00	R\$ 1,60	R\$ 3.040,00
3	108003	SACOLA plástica boca de palhaço, medindo (40x50)cm. Conforme termo de referências.	1900	UN.	R\$ 1,50	R\$ 2.850,00	R\$ 1,62	R\$ 3.078,00	R\$ 3,50	R\$ 6.650,00
					R\$ 5.710,00		R\$ 6.511,00		R\$ 11.070,00	

ITEM	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO DE ITEM
1	R\$ 0,93	R\$ 1.120,00
2	R\$ 1,29	R\$ 2.451,00
3	R\$ 2,21	R\$ 4.192,67

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.763,66



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 08/05/2023 - 09:33hs e [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 08/05/2023 - 10:49hs.
 Documento Nº: 2814534.20408615-7672 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2814534.20408615-7672>



EMPPRC202300151V01